



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.499/2026

de 13 de agosto de 2026.

“Institui no Calendário Oficial do Município de Capela do Alto/SP o Dia do Comerciante”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário do Município de Capela do Alto/SP, o “**Dia do Comerciante**” a ser comemorado anualmente no dia 16 de julho.

Art. 2º - No dia do Comerciante, as empresas, entidades civis e facultado aos entes públicos, poderão realizar atividades com a finalidade de qualificar e estreitar as relações entre os comerciantes, população e entidades civis e públicas, proporcionando eventos para essa finalidade.

Parágrafo Único – Na data comemorativa a que se refere o “caput” do artigo, o legislativo poderá prestar homenagem a um Comerciante ou Empresa que mereceu destaque durante o ano, com apresentação de Proposta de Honraria, limitando-se a uma homenagem por ano de iniciativa de cada Vereador.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO